



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Editais	2
Comunicados	4
Atos Administrativos	4
Resoluções	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Ato de Abertura	9
Poder Legislativo	59
Outros Atos	59
Consórcio Cemmil	63
Concursos Públicos/Processos Seletivos	63
Convocação	63
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	63
Licitações e Contratos	63
Homologação / Adjudicação	63
Extrato	63

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 26.385, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Marilsen Rabelo Rodrigues Bueno, CPF Nº 255.740.458-69, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu.

DECRETO Nº 26.386, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.387, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Julia Lara de Araújo Gomes, CPF Nº 454.453.518-23, para exercer, em substituição, o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu.

DECRETO Nº 26.388, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Mogi Guaçu, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.230,53 (Dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

DECRETO Nº 26.389, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Altera representatividade do Conselho Municipal de Política Cultural.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução 001/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027 no município de Mogi Guaçu/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mogi Guaçu- CMDCA/Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.824, de 25 de outubro de 1.991 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, através de seu Presidente, considerando a deliberação da reunião ordinária de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a Comissão Organizadora que será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

- Patricia Siqueira Vieira
- Ana Lucia Vallim Rua Marques
- Jane Papa Fernandes
- Luciene Ap. Gastaldelli Baiocchi
- Vanderlei Roberto Gabricio

Representantes da Sociedade Civil

- Jony Cezar de Lima Curcio
- Ana Carolina de Andrade Costa Florenço
- Eliete Lopes
- Ana Lucia Ramos Bratfisch
- Maria Luiza Martini

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2023.

Jony Cezar de Lima Curcio
Presidente do CMDCA

Editais

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização comunica aos proprietários de imóveis abaixo relacionados que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foram multados por descumprirem o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seus imóveis.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do(s) senhor (es) proprietário(s) quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda notificado a realizarem a limpeza dos imóveis abaixo relacionados no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

PROPRIETÁRIOS	I.C.	AIM nº	Notificação nº
GERSON LEANDRO LAZARI	NE-31-04-08-017-000	346	6617
MAYCON WILLIAM FRANCO LONGATTO	NE-41-16-04-024-000	335	6561
ALCIDES NICIOLI	NE-31-07-15-022-000	342	6580

SSM/DAMF-DF/ Em, 13 de Janeiro de 2023.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF
Benito Aiello Junior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 3 de 63

Secretário de Serviços Municipais

EDITAL PARA INSCRIÇÕES NO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE CARNAVAL FAMÍLIA – GUAÇU FOLIA

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica que no **dia 20 de Janeiro de 2023 (somente neste dia), das 8h30min as 09h30min**, estarão abertas as inscrições para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os ambulantes e que queiram trabalhar com suas barracas no **evento “CARNAVAL FAMILIA - GUAÇU FOLIA”** organizado pela SECULT – Secretaria de Cultura, que irá acontecer no Parque dos Ingás no período de 18 e 19 de Fevereiro de 2023, das 16h00 às 00h00.

1) Para tanto os interessados deverão apresentar no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses).
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante.
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos
- Atestado Médico

Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem no horário determinado acima e estiverem em conformidade com as exigências deste Edital os quais poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão oferecidas até 18 (Dezoito) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Alimentos Preparados e 07 (Sete) vagas para o ramo de Comércio Varejista de Bebidas, sendo as especificações de operações

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

- 02 - Pastel;
- 02 - Churrasquinho (Espetos, pão de alho, queijo e afins);
- 01 - Cachorro Quente;
- 02 - Lanches de Pernil, linguiça, frangos e afins;
- 01 - Comida de Boteco;
- 01 - Batata Chips;
- 01 - Salgadinho a granel (recheios doces e salgados);
- 01 - Pescados;
- 01 - Churros;
- 01 - Massas/Pizzas;

● 03 - Doces/Sorvetes;

● 02 - Hambúrguer;

● 06 - Chopp Artesanal;

● 01 - Bebidas Quentes; Vinho Artesanal e afins;

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia **20.01.2023 às 10h00min** na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

5) Não serão feitas as inscrições para ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro ambulante que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia **27.01.2023** no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min) na sede do Setor de Fiscalização, sito Av. Paulista, 338 - Jd. Centenário, sem o qual perderá a vaga.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento.

8) Os ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com Food Truck ou em barracas deverão ser **padronizadas**, estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca, com pintura nova e dimensão máxima compatível com a ocupação de solo padrão, ou seja, na metragem de 3,00 X 3,00 metros, perfazendo uma área de 09,00 m² (nove metros quadrados) cada.

9) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca, bem como os resíduos gerados, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

10) A montagem das barracas deverá ser feita no sábado e domingo a partir das 13h00, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A instalação de energia elétrica indispensável para o funcionamento das barracas, bem como a providência do consumo de água necessária para o manuseio dos alimentos, será de inteira responsabilidade do titular.

12) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

13) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

14) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC** (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

15) Os ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira aprovada por órgão competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 4 de 63

16) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

17) Cada barraca ou Food Truck deve disponibilizar 05 (cinco) jogos de mesas brancas com 04 (quatro) cadeiras para o público, além de guardanapos de papel. A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou Food Truck.

18) Cada barraco ou Food Truck deverá disponibilizar 02 (duas) pessoas para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

19) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de Setembro de 1985.

20) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

21) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da cassação do direito de trabalhar no local.

22) Não será permitida a presença de ambulantes não autorizados nas proximidades do evento, salvo os que estejam autorizados pela Secretaria de Serviços Municipais.

23) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 13 de Janeiro de 2023.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora - DAMF

Benito Aiello Junior

Secretário de Serviços Municipais

Comunicados

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO TIRO DE GUERRA - 02-086 COMUNICADO

O Tiro de Guerra (TG) 02-086 de Mogi Guaçu/SP comunica que os jovens que foram designados pela instituição militar do Exército Brasileiro deverão se apresentar na segunda-feira, 16 de janeiro de 2023, às 8h, na sede do TG, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 922, no Jardim Nossa Senhora das Graças.

Os jovens devem comparecer na data e horário marcados munidos de documentos pessoais para que seja realizada a seleção dos futuros atiradores que irão compor a turma do Tiro de Guerra no ano de 2023.

O Tiro de Guerra destaca que o não comparecimento implicará ao jovem faltoso como "refratário", ou seja, indivíduo que resiste às leis ou a princípios de autoridade, ficando o mesmo sujeito as penas previstas na Lei do

Serviço Militar. É importante ressaltar ainda que os jovens não devem se apresentar trajando vestimentas como bermudas, camisas regatas e boné.

Subtenente Eduardo Sebastião Campos

Chefe de instrução do TG-02-086

Atos Administrativos

Resoluções

Aviso de Retificação da Resolução SE/01/2023 - Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar das Escolas da Rede Municipal de Mogi Guaçu para o ano letivo de 2023.

Artigo 2º - O Calendário Escolar das Unidades Escolares Municipais e Escola de ensino Regular da Fundação Educacional Guaçuana será assim definido:

VII - 4º bimestre:

De 09/10 a 15/12/2023.

X - feriados:

01 de janeiro;

07 e 21 de abril;

01 de maio;

08 de junho;

12 de outubro;

02 e 15 de novembro;

08 e 25 de dezembro.

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2023

Paulo Alexandre Paliari

Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 5 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – E-mail: educação@edu.mogiguacu.sp.gov.br



Resolução 28/2022 – Classificação dos Professores de Educação Básica II inscritos no Processo de Remoção Geral das salas livres de Ensino Fundamental II

O Secretário da Educação, tendo em vista o que determinam os artigos 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar 880 de 07/12/2007 e suas alterações, e considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade, publicidade e transparência ao processo de remoção geral de classes nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Resolve:

Art.1º Ficam definidas as seguintes pontuações de tempo de magistério e títulos, para fins de Remoção Geral, por opção dos docentes ocupantes de cargos de Professor de Educação Básica II, conforme disposto no artigo 50 da LC 880/2007:

RG	RE	Pontes	C.Horária c/aluno	Unidade Escolar Sede	Disciplina
45.300.780-6	17439	52,383	28	EMEF PROF.GERALDO SORG	LÍNGUA PORTUGUESA
50.851.117-8	18488	45,274	28	EMEF PROF.GERALDO SORG	LÍNGUA PORTUGUESA
16.124.398-8	13923	44,223	21	EMEF PROF*MARINA AP.ROGÉRIO PASCHOALOTTI	LÍNGUA PORTUGUESA
21.402.795-8		48,345	18	EMEF PROF*MARINA AP.ROGÉRIO PASCHOALOTTI	HISTÓRIA
30.329.987-3		44,721	30	EMEF PROF.GERALDO SORG	ARTE

Parágrafo Único. Nos casos em que se aplica a Lei Federal nº 10741, de 01/10/2003 (“Estatuto do Idoso”), o primeiro critério de desempate será o de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, a seguir, se persistir o empate, serão utilizados os critérios dos incisos I, II e IV do Artigo 58 da L.C. 880/2007.

Art. 2º Ficam definidas as classes abaixo relacionadas para serem oferecidas no processo de remoção geral dos Professores de Educação Básica II:

UNIDADE ESCOLAR	ANO	AULAS	PERÍODO	DISCIPLINA
EMEB PROF. UBIRAJARA RAMOS	3ºD	2	MANHÃ	ARTE
EMEB PROF. UBIRAJARA RAMOS	4ºD	2	MANHÃ	ARTE
EMEB PROF. UBIRAJARA RAMOS	2ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	1ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	2ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	2ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	4ºA	2	MANHÃ	ARTE
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	4ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	5ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºA	2	MANHÃ	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	1ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	2ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	3ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	EJA	1	NOITE	ARTE
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	EJA	1	NOITE	ARTE
EMEF PREF. CARLOS FRANCO DE FARIA	4ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI	1ºB	2	TARDE	ARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 6 de 63

EMEF PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI	3ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROF. ANTONIO CARNEVALLE FILHO	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROF. ANTONIO CARNEVALLE FILHO	1ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA	1ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA	1ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ALICE DE CAMPOS SILVA	2ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS	1ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS	4ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	3ºA	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	3ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	3ºC	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	4ºC	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª CLAUDINA DE OLIVEIRA RAMOS	2ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELE	4ºA	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELE	4ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELE	4ºC	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELE	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª CLEONICE AP. DA CRUZ KILBURN THIELE	1ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	1ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	3ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	3ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª INÁ AP. DE OLIVEIRA MARCONI	3ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS	5ºD	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS	5ºE	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS	5ºF	2	INTEGRAL	ARTE
EMEF PROFª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS	1ºG	2	INTEGRAL	ARTE
EMEF PROFª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS	2ºG	2	INTEGRAL	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	1ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	1ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	1ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	1ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	2ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	2ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	2ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	2ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	3ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	3ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	3ºD	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	5ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	5ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	5ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA COLA	6ºA	2	TARDE	ARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 7 de 63

EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA COLA	6ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA COLA	7ºA	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA COLA	7ºB	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA COLA	7ºC	2	TARDE	ARTE
EMEF PROFº MILTON FRANCO DE FARIA	5ºB	2	MANHÃ	ARTE
EMEF PROFº MILTON FRANCO DE FARIA	5ºC	2	TARDE	ARTE
UNIDADE ESCOLAR	ANO	AULAS	PERÍODO	DISCIPLINA
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	6ºA	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	6ºB	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	7ºA	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	7ºB	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	6ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	6ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	7ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	7ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	8ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	8ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	9ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	9ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS	7ºE	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	6ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	6ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	6ºC	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	8ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	8ºB	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFª MARIA DIVA FRANCO DE OLIVEIRA	6ºA	3	MANHÃ	GEOGRAFIA
EMEF PROFº GERALDO SORG	6ºA	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF PROFº GERALDO SORG	6ºB	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF PROFº GERALDO SORG	6ºC	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF PROFº GERALDO SORG	8ºC	3	TARDE	GEOGRAFIA
EMEF PROFº GERALDO SORG	8ºD	3	TARDE	GEOGRAFIA
UNIDADE ESCOLAR	ANO	AULAS	PERÍODO	DISCIPLINA
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºA	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF JOÃO BUENO JÚNIOR	6ºB	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	6ºA	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	6ºB	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF PROFª ANIRA FRANCO DE CAMPOS	6ºD	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF PROFª MARCIA HELENA MARTINI F. RISOLA	9ºD	3	MANHÃ	HISTÓRIA
EMEF PROFª MARIA DIVA FRANCO DE OLIVEIRA	7ºA	3	MANHÃ	HISTÓRIA
UNIDADE ESCOLAR	ANO	AULAS	PERÍODO	DISCIPLINA
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	9ºB	7	MANHÃ	LÍNGUA PORTUGUESA
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	9ºC	7	MANHÃ	LÍNGUA PORTUGUESA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	9ºA	7	MANHÃ	LÍNGUA PORTUGUESA
EMEF MARINA AP. ROGÉRIO PASCHOALOTTI	9ºB	7	MANHÃ	LÍNGUA PORTUGUESA
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA	7ºD	6	MANHÃ	MATEMÁTICA
EMEF PROFª MARIA DIVA FRANCO DE OLIVEIRA	7ºB	6	MANHÃ	MATEMÁTICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 8 de 63

Art. 3º Os efeitos dessa resolução são retroativos à data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 09 de janeiro de 2023.

Paulo Alexandre Paliari
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 9 de 63

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 01, de 2023.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Concurso Público de Provas e Títulos** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em caráter efetivo.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, constituída pela Portaria Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2013.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.775, de 1991 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS**, cabendo a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **Quadro Efetivo** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS				
Emprego Público	Código da Opção	Vagas Iniciais	Salário Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Arquiteto	26	01	R\$ 2.732,27 150h/mês	Vide Anexo V
Auxiliar de Educação	10	01	R\$ 1.614,33 200h/mês	
Engenheiro Ambiental	219	01	R\$ 2.566,60 150h/mês	
Engenheiro Civil	82	01	R\$ 2.732,27 150h/mês	
Escriturário	84	Cadastro de Reserva	R\$ 1.345,32 40h semanais	
Professor de Educação Básica I	02	01	R\$ 2.743,92 135h/mês	
Professor de Educação Básica II (Artes)	06A	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 10 de 63

Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas)	06B	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	Vide Anexo V
Professor de Educação Básica II (Educação Física)	06C	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (Espanhol)	06D	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (Geografia)	06E	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (História)	06F	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (Inglês)	06G	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa)	06H	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica II (Matemática)	06I	01	R\$ 23,14 por hora Mínima de 18/h e Máxima de 45h/aula	
Professor de Educação Básica Infantil I	08	01	R\$ 3.079,92 160h/mês	
Professor de Educação Básica Infantil II	09	01	R\$ 3.528,62 160h/mês	
Salva Vidas	166	Cadastro de Reserva	R\$ 1.345,32 44h semanais	
Terapeuta Ocupacional	183	01	R\$ 2.566,60 150h/mês	

1.4. Para os empregos de Professor de Educação Básica II, para qualquer especialidade, será atribuído aos candidatos aprovados a quantidade de aulas existentes junto a Secretaria Municipal de Educação, variando entre 18 e 45 aulas de 50 (cinquenta) minutos, não sendo permitido ao candidato escolha da quantidade de aulas e/ou de horário de trabalho, diferente daqueles declinados para a sua contratação, no momento da convocação.

1.5. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.6. O candidato deverá inscrever-se para **APENAS UM EMPREGO**, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 11 de 63

2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo, e enviar a Declaração conforme instruções **Capítulo VI**, deste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, a partir das **6 horas do dia 16 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até as 23h59min59seg do dia 05 de fevereiro de 2023 (domingo)**. O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos).

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Imprimir Boleto Bancário”.
- Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 10,50**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e clicar na **Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III**, deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para entrega de documentos necessários.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **17 e 18 de janeiro de 2023**, através do site www.iuds.org.br, no momento do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá indicar o item “Solicitação de Isenção” constante no formulário, após a indicação e o término do preenchimento do formulário o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios: boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5**, deste Edital, documento que comprove o número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as disposições da Lei Municipal nº 4.826, de 2013.

2.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **09 de fevereiro de 2023** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 12 de 63

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

3.3. É responsabilidade do candidato, acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, através do IUDS no site www.iuds.org.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 13 de 63

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Concurso Público.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “PcD – Pessoas com Deficiência” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para o encerramento das inscrições (**05/02/2023**), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 14 de 63

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Concurso Público.

5.16. As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.

6.1.1. Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

6.1.3. Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.

6.1.4. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no concurso público, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. O candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “Reserva de Vagas – pessoas negras” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para o encerramento das inscrições (**05/02/2023**).

6.3.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” em “Histórico de Inscrições”, deverá clicar no link “Envio de Documentos” na coluna “Situação”, terá acesso a “Área do Candidato – DOCUMENTOS” em “Tipo” o candidato irá selecionar “Declaração para candidatos NEGROS”, em “Documento” anexar a Declaração preenchida no modelo do **Anexo IV** deste Edital, após anexar o arquivo o candidato deverá clicar em “ENVIAR”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 15 de 63

6.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo a Declaração, preenchida corretamente, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.

6.4. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.

6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.9. O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br e no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **05 de março de 2023**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva será publicada no dia **24 de fevereiro de 2023**, no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), afixadas no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e divulgadas pela internet nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.2. A data da Prova de Prática para os empregos de **Escriturário e Salva Vidas**, será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), afixadas no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e divulgadas pela internet nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.3. Para todos os candidatos inscritos nos empregos de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II e Terapeuta Ocupacional**, os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site www.iuds.org.br, mais especificamente na Área do candidato, nos dias **12 e 13 de abril de 2023**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XI** deste Edital.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Concurso Público será realizado em fases da seguinte forma:

9.1.1. Para os empregos de **Escriturário e Salva Vidas**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 16 de 63

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória, com nota de corte.

9.1.2. Para os empregos de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II e Terapeuta Ocupacional**:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Capítulo XI deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Mogi Guaçu, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) protocolo de inscrição (boleto bancário);
- b) original de documento de identidade pessoal, sendo este documento físico, oficial e com foto;
- c) caneta esferográfica de tubo transparente e tinta preta ou azul.

9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta. O uso de lápis preto e borracha será permitido exclusivamente para rascunhos.

9.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, e nenhum tipo de documento de forma digital, Carteira Nacional de Habilitação digital, Carteira de Trabalho digital, Título de eleitor digital, entre outros.

9.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.11. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 17 de 63

dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.15. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.15**.

9.17. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.19. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.20. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

9.21. Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

10.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação em ordem alfabética, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I**, deste Edital.

10.2.1. Para todos os empregos, a **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **50 (cinquenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas.

10.2.1.1. A Prova Objetiva para os empregos de **Escriturário e Salva Vidas**, será constituída por:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor por Questão	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	20	2,0	3h
	Matemática e Raciocínio Lógico	20		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10		

10.2.1.2. A Prova Objetiva para os empregos de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II e Terapeuta Ocupacional**, será constituída por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 18 de 63

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor por Questão	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	3h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10		
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	25	3,0	
Avaliação de Títulos	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste Edital			

10.3. Para todos os empregos serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

10.4. Para os empregos de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II, Terapeuta Ocupacional**, somente terão seus títulos avaliados aqueles candidatos que forem considerados aprovados.

10.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, e poderá levar seu caderno de questões.

10.7. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 01 (uma) hora em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

10.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.10. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado.

10.15. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.16. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.17. **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.**

10.18. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 19 de 63

- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 9.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.15 e 9.17**.

10.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.

10.21. O IUDS, bem como a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos

11.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva que concorrerem aos empregos de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II e Terapeuta Ocupacional.**

11.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias **12 e 13 de abril de 2023**. O candidato irá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

11.3. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA III

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	8,0
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	5,0
C	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional do concurso público.	2,5
D	Diploma de curso concluído de pós-graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	2,5
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)		

11.4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

11.5. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 20 de 63

11.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **IUDS** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 20,0 (vinte) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.7. Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.

11.8. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Público, não tendo direito a assumir a vaga.

11.9. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos, preenchida em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora do **IUDS**.

11.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

11.13. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

11.14. Junto aos títulos, o candidato deverá enviar uma cópia do diploma usado como "Requisito Mínimo Exigido" conforme especificado no Anexo III.

11.15. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito), somente será contado a Pedagogia se o candidato tiver o diploma do Normal Superior;
- c) Para Professor de Educação Básica II, não serão contados pontos para diplomas de licenciatura plena em áreas diferentes das respectivas disciplinas e para Bacharelado na mesma área;
- d) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- e) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- f) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;
- g) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador;
- h) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- i) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- j) **Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no jornal oficial do município, para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento;**
- k) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- l) Deverá ser anexada apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- m) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO XII – Da Prova Prática

12.1. Conforme critérios estabelecidos no **Anexo II**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – Da Classificação Final

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

13.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 21 de 63

13.2.1. A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos, obedecida às fases para cada emprego.

13.2.2. Prova(s) Prática, se aplicada(s), terá(ão) caráter **ELIMINATÓRIO** ao prosseguimento no certame, independente da(s) nota(s) obtida(s) em etapa(s) anterior(es).

13.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

13.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Obtiver mais pontos na prova objetiva;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- d) Por sorteio público;

13.5. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIV**, deste Edital.

13.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO XIV – Dos Recursos

14.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso contra o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas negras);
- b) Recurso contra o Gabarito Preliminar, após a publicação pela internet nos sites **www.iuds.org.br** e **www.mogiguacu.sp.gov.br**;
- c) Recurso contra a pontuação da Prova Objetiva;
- d) Recurso contra a pontuação da Prova Prática e Prova de Títulos, quando for o caso;
- e) Recurso contra o Resultado Final.

14.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação por edital (exceto a publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Concurso Público.

14.3. Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do **item 14.1** deverá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Histórico de Inscrições”, “RECURSOS”.

14.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Concurso Público.

14.5. Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

14.9. Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e/ou no site **www.iuds.org.br** e/ou no site **www.mogiguacu.sp.gov.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 22 de 63

14.10. A banca examinadora determinada pela **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XV – Da Convocação para Contratação

15.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se a Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no serviço público municipal, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constante da convocação, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

15.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Concurso Público.

15.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

15.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XVI – Da Contratação

16.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

16.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 23 de 63

16.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

16.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no concurso público que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5.068, de 13/09/2017 (que institui a "Ficha Limpa Municipal"), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

16.5. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, dentro do prazo de validade da Homologação.

16.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

16.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional do SESMT da DRH, da Prefeitura, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

16.6.2. O candidato considerado INAPTO pelo SESMT será desclassificado do Concurso Público.

16.7. Todos os empregos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses.

16.8. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração Municipal.

16.9. A denominação do emprego público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

16.10. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XVII – Das Disposições Finais

17.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), no endereço eletrônico www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br e quadro de avisos do Departamento de Recursos Humanos. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e o IUDS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o IUDS, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.8. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 24 de 63

17.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

17.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

17.11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II – Instruções para a Prova Prática;

Anexo III - Modelo de Relatório para Prova de Títulos;

Anexo IV – Modelo de Requerimento - **Pessoas Negras**;

Anexo V – Atribuições do Emprego.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Mogi Guaçu, 13 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 25 de 63

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

➡ **NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** A Prova Objetiva para o Emprego de **Salva Vidas**, será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º grau; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

➡ **NÍVEL ENSINO MÉDIO:** A Prova Objetiva para o Emprego de **Escriturário**, será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º grau; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

➡ **NÍVEL SUPERIOR:** A Prova Objetiva para o Emprego de **Arquiteto, Auxiliar de Educação, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Artes), Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas e Biológicas), Professor de Educação Básica II (Educação Física), Professor de Educação Básica II (Espanhol), Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II e Terapeuta Ocupacional**, será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 26 de 63

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) ATUALIDADES

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A) CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e LEGISLAÇÃO - PARTE COMUM PARA OS TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO:

Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente.

- **Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza.** Francisco Imbernon. Editora Cortez.

- **Formando Professores Profissionais: Quais estratégias? Quais Competências?** Léopold Paquay; Philippe Perrenoud; Marguerite Altet; Évelyne Charlier. Editora Artmed.

- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.

- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.

- **PCN - Volume 1 - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.**

- **PCN - Volume 8 - Apresentação dos Temas Transversais e Ética.**

- **Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.**

- **Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (Nova L.D.B.).

Lei Complementar nº 880, de 07/12/07 – Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu.

Lei Complementar nº 890, de 18/12/07 – Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu.

Lei nº 4.958, de 23/06/15 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.

B) PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA EMPREGO:

• Arquiteto

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade e da humanidade. Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade de Mogi Guaçu. Projeto de arquitetura e engenharia: arquitetônico, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio. Especificação de materiais. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Definição de programa funcional da edificação. Estudos de viabilidade técnica- financeira. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Projetos complementares - especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico e compatibilização. Construção e organização do canteiro de obras. Execução de fundações, estrutura em concreto, madeira, alvenaria e aço. Coberturas e impermeabilização. Perícia e legislação pertinente. Análise de contratos para execução de obras. Normas técnicas, legislação profissional. Legislação ambiental e urbanística. Projeto de Urbanismo. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização e dimensionamento e geometria). Sistemas de infra-estrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos). Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Planejamento urbano. Uso do solo. Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos). Licenciamento ambiental. Instrumentos econômicos e administrativos. Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano. Patrimônio histórico. Projetos e obras de restauro e revitalização de edificações e sítios históricos. Princípios de planejamento e de orçamento público. Noções de Direito Administrativo. Legislação Ambiental. Legislação Municipal.

• Auxiliar de Educação

- **Bem-vindo, Mundo! Criança, Cultura e Formação de Educadores.** Silvana Augusto, Sílvia Pereira Carvalho e Adriana Klisy. Editora Peirópolis.

- **Interações: Ser Professor de Bebês - cuidar, educar e brincar uma única ação.** Cisele Ortiz e Maria Tereza Venceslau de Carvalho. Editora Edgard Blucher.

- **O Educador e a Moralidade Infantil, Uma visão construtivista – Capítulo 1.** Telma Pileggi Vinha. Editora Mercado de Letras.

- **Creches Crianças, faz de Conta & Cia.** Zilma de Moraes Oliveira e Maria Clotilde Rossetti Ferreira. Editora Vozes.

- **Os Fazeres na Educação Infantil.** Maria C. Rossetti Ferreira, Ana Maria Mello, Adriano Gosuen e Ana C. Chaguri. Editora Cortez.

- **O Desenho Cultivado da Criança: prática e formação de educadores.** Rosa Iavelberg. Editora Zouk.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 27 de 63

- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volumes: 1, 2 e 3. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.
- **Diretrizes Pedagógicas Municipais de Educação infantil de Mogi Guaçu: manual básico.** Assessoria e Organização: Elaine A. dias e Yeda C. Oswaldo. Coordenação: Paulo Alexandre Paliari. Secretaria de Educação e Cultura, 2006.

• Engenheiro Ambiental

Noções de hidrologia, qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Poluição atmosférica e controle de emissões. Gerenciamento de resíduos sólidos. Legislação ambiental. Economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Licenciamento ambiental, avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Educação ambiental. Legislação ambiental federal e estadual aplicada: Constituição Federal, Art. 225; Lei Federal 11445/07 (Lei Nacional de Saneamento); Lei 6938/81 – (Política Nacional de Meio Ambiente) e suas alterações; Lei 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações; Lei 9985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e suas alterações; Lei 12651/2012 (Código Florestal) e suas alterações; Resolução CONAMA 001/86 (EIA/RIMA) e suas alterações; Resolução CONAMA 237/97 (Licenciamento Ambiental) e suas alterações; Resolução CONAMA 302/02 (Parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.) e suas alterações; Resolução CONAMA 303/02 (Parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente) e suas alterações. Noções de segurança no trabalho.

• Engenheiro Civil

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade e da humanidade. Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade de Mogi Guaçu. Materiais de Construção Civil: Comportamento mecânico e propriedades físicas dos materiais; Metais e ligas; Materiais e produtos cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes; Polímeros; Madeiras e derivados; Aglomerantes; Pedras naturais; Agregados; Argamassas; Concretos hidráulicos: dosagem, aditivos, produção, transporte, aplicação, cura e controle tecnológico. Construção Civil: Instalação das obras e construções auxiliares; Fundações: blocos, sapatas isoladas, sapatas "corridas", tubulões e estacas; Construções em madeira; Construções em aço; Construções em concreto armado: fôrmas, cimbrês, preparo das armações, lançamento do concreto, cura, desmonte de formas; Construções em alvenaria; Telhados; Escadas; Esquadrias; Pintura; Quantificações, orçamentos, cronogramas e controle. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Instalações hidráulicas: componentes e materiais das instalações; Instalações prediais de água fria, de água quente, proteção e combate a incêndio e estações prediais de recalque; Instalações sanitárias: esgoto, ventilação, águas pluviais. Teoria das Estruturas e Resistência dos Materiais: Estática das Estruturas: sistemas de forças, equilíbrio, graus de liberdade, apoios, estaticidade e estabilidade, cargas, esforços simples, vigas engastadas, vigas simplesmente apoiadas, vigas simplesmente apoiadas com balanços, vigas inclinadas, pórticos simples, treliças isostáticas; Resistência dos Materiais: tensão normal, tensão de cisalhamento, tensão em um plano oblíquo, deformação linear, deformação linear específica, diagrama tensão deformação, Lei de Hooke; comportamento elástico e comportamento plástico dos materiais usuais, deformações e tensões em barras tracionadas e em barras comprimidas, torção em barra cilíndrica, flexão pura, flexão simples, flexão composta normal, deslocamentos em vigas, flambagem. Elementos de Sistemas Estruturais: Estruturas de Madeira: propriedades das madeiras, caracterização das propriedades das madeiras, dimensionamento de elementos comprimidos, dimensionamento de elementos tracionados, dimensionamento de vigas, ligações dos elementos estruturais; Estruturas de Concreto Armado: propriedades do concreto, aços para concreto, ação conjunta do aço e do concreto, aderência, ancoragens, dimensionamento de peças no estado limite último solicitações normais e tangenciais, detalhamento de vigas, pilares e lajes; Estruturas de Aço: produtos siderúrgicos destinados à construção. Legislação Municipal.

• Professor de Educação Básica I

- **Reflexões sobre Alfabetização.** Emilia Ferreiro. Editora Cortez.
- **Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário.** Delia Lerner. Editora Artmed.
- **Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades básicas para aprender matemática.** Kátia Stocco Smole e Maria Ignez Diniz. Editora Artmed.
- **Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas.** Cecília Parra e Irma Saiz. Ed. Artmed.
- **BNCC - Base Nacional Comum Curricular,** Homologado em Dezembro/2017
- **Currículo Paulista,** Homologado em 01/08/2019

• Professor de Educação Básica II (Artes)

- **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Paulo Freire. Editora Paz e Terra.
- **Avaliação da excelência à Regulação das Aprendizagens – Capítulo 6.** Philippe Perrenoud. Editora Artmed.
- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.
- **Compreender Ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** Teresinha Azeredo Rios. Editora Cortez,
- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.
- **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos.** Lino de Macedo. Editora Artmed.
- Lei Nº 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA.
- Lei Nº 9.394/96 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** (Nova L.D.B.).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 28 de 63

- **John Dewey e o Ensino da Arte no Brasil.** Ana Mae Barbosa. Editora Cortez.
- **História da Dança no Ocidente.** Paul Bourcier. Editora Martins Fontes.
- **Criatividade e Processos de Criação.** Fayga Ostrower. Editora Vozes.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Base Nacional Comum Curricular - MEC.** Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>
- **Novo Currículo Paulista do Estado de São Paulo** disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>;

● Professor de Educação Básica II (Ciências Físicas/Biológicas)

- Origem da Vida: Ecologia; Biologia: Molecular e Celular; Seres Vivos: Reino Animal e Vegetal; Genética: Evolução; Fisiologia Humana; Química Geral; Físico-Química; Radioatividade; Química Orgânica; Mecânica; Vetores, Eletricidade e Termologia; Óptica e Ondulatória.
- Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Ciências Naturais.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental: anos finais. Ciências da Natureza. BRASIL. Ministério da Educação.
- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental: anos finais.** Área de Ciências da Natureza. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica II (Educação Física)

- Políticas de Esporte e Lazer e suas interfaces com a Educação Física; O esporte na escola e suas relações com a diversidade e inclusão social; História da Educação Física e dos Esportes; O ensino das disciplinas técnico-esportivas na formação do professor; Currículo, planejamento e organização do trabalho pedagógico na Educação Física; Abordagens pedagógicas da Educação Física: fundamentos e pressupostos metodológicos; Princípios fundamentais - conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço, Primeiros Socorros e como agir em situações de emergência; Equipamentos e instalações. Dimensões Técnicas das Modalidades Esportivas: Princípios e métodos de treinamento esportivo. Aperfeiçoamento técnico-tático. Principais conquistas brasileiras nas modalidades. Regras oficiais do Futsal, Basquetebol, Handebol, Natação e Voleibol.
- **Da cultura do corpo.** Jocimar Daolio. Editora Papirus.
- **Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança.** Cecília Maria Ferreira Borges. Editora Autores Associados, 2005. p. 157-190.
- **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação.** Guacira Lopes Louro. Editora Vozes, 2003.
- **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas.** Mauro Betti. Editora Hucitec, 2003.
- **Metodologia de Ensino de Educação Física.** Coletivo de Autores. Editora Cortez.
- **BNCC - Base Nacional Comum Curricular,** Homologado em Dezembro/2017
- **Currículo Paulista,** Homologado em 01/08/2019

● Professor de Educação Básica II (Espanhol)

- Presentación formal, no formal; Heterosemánticos; Alfabeto; Identificación fonética; Adjetivación; Artículos; Descripción de personas; Pronombres; Preposiciones, contracciones y combinaciones; Lugares y medios de transporte; Numerales cardinales y ordinales; Adverbios y expresiones de tiempo; Acentuación; Ordenación textual; Voz pasiva; Los colores; Antónimos; Oraciones condicionales; Interpretación de textos poéticos; Estilos directo e indirecto; Locuciones adverbiales; Verbos regulares e irregulares
- Conjugación verbal; Sistema ortográfico; Textos: comprensión, interpretación; Género y número de sustantivos y adjetivos; Perífrasis; Heterotónicos y heterosemánticos.
- Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental: anos finais. Linguagens. BRASIL. Ministério da Educação.
- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental: anos finais.** Área de Linguagens. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica II (Geografia)

- A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos e a divisão territorial do trabalho. Os espaços supranacionais, países e regiões geográficas (suas organizações geopolíticas, geoeconômicas e culturais). A regionalização do espaço brasileiro: o processo de transformação recente e a valorização econômico-social do espaço brasileiro e a divisão territorial do trabalho as regiões brasileiras, o Estado e o planejamento territorial. Os grandes domínios geológicos: gênese, evolução, transformação, características físicas e biológicas e o aproveitamento de seus recursos. A questão ambiental: conservação, preservação e degradação. A cartografia como disciplina auxiliar da Geografia subsidiando a observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.
- Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Geografia.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 29 de 63

● Professor de Educação Básica II (História)

Civilizações antigas; Europa Medieval; O Ocidente Moderno; O Mundo Contemporâneo; História da América; História do Brasil.

Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: História.** Secretaria de Educação Fundamental.

Brasília: MEC/SEF, 1998.

- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental: anos finais. Ciências Humanas. BRASIL. Ministério da Educação.

- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental: anos finais.** Área de Ciências Humanas. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica II (Inglês)

Compreensão de textos em Língua Inglesa. Língua: morfologia e sintaxe. Artigos, substantivos: gênero e número. Adjetivos e grau dos adjetivos. Numerais, proposições, pronomes, caso genitivo, advérbios, demonstrativos: "this", "that", etc. "words of Quantity", "Some", "Any", etc. Question-Tags. Expressões idiomáticas. Verbos; auxiliares, regulares e irregulares: formas - afirmativa, negativa e interrogativa simples ou iniciadas com "what", "where", etc. Flexões - presente simples e contínuo, passado simples e contínuo, futuro simples e imediato, "present-perfect", imperativo afirmativo e negativo, condicionais: if (1ª cláusula). Estruturas com: gerúndio e infinitivo, anômalos: (can-may-must), verbos preposicionados, voz ativa e passiva. Verbo haver. "There to be".

Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental. Linguagens. BRASIL. Ministério da Educação.

- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental.** Área de Linguagens. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa)

- Leitura interpretação e compreensão crítica de texto: Relacionar o texto e o contexto histórico e cultural, compreendendo-o em suas dimensões sociais; Reconhecer a natureza e a especificidade de cada texto (narrativo, descritivo dissertativo, poético, técnico etc.); Operar sobre a norma culta ou outros níveis de linguagem.

- Estruturas linguísticas no plano da morfologia, sintaxe e semântica, ortografia.

- Conhecimentos de Literatura Brasileira através de leituras de textos dos principais períodos e respectivos autores da literatura brasileira: A lírica e a prosa barroca; A lírica arcádica; A lírica e a prosa romântica; A lírica e a prosa realista naturalista; A lírica parnasiana; A lírica simbolista; A lírica modernista; A prosa pré modernista e modernista.

Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental: anos finais. Linguagens. BRASIL. Ministério da Educação.

- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental: anos finais.** Área de Linguagens. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica II (Matemática)

- Conjuntos numéricos; Polinômios; Equações algébricas; Combinatória e probabilidades; Sistemas lineares; Geometria analítica; Funções; Trigonometria; Geometria; Noções Elementares de Cálculo; Estatística; Progressões Aritméticas e Geométricas; Funções Exponenciais e Logarítmicas.

Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Matemática.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- **Base Nacional Comum Curricular.** Ensino Fundamental: anos finais. Matemática. BRASIL. Ministério da Educação.

- **Currículo Paulista: Ensino Fundamental: anos finais.** Área de Matemática. Estado de São Paulo.

● Professor de Educação Básica Infantil I

- **Bem-vindo, Mundo! Criança, Cultura e Formação de Educadores.** Silvana Augusto, Sílvia Pereira Carvalho e Adriana Klisy. Editora Peirópolis.

- **O Educador e a Moralidade Infantil, Uma visão construtivista – Capítulo 1.** Telma Pileggi Vinha. Editora Mercado de Letras.

- **Creches Crianças, faz de Conta & Cia.** Zilma de Moraes Oliveira e Maria Clotilde Rossetti Ferreira. Editora Vozes.

- **Os Fazeres na Educação Infantil.** Maria C. Rossetti Ferreira, Ana Maria Mello, Adriano Gosuen e Ana C. Chaguri. Editora Cortez.

- **O Desenho Cultivado da Criança: prática e formação de educadores.** Rosa Iavelberg. Editora Zouk.

- **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais, Análise e Proposta - Capítulo 3.** Mabel Panizza. Editora Artmed.

- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do esporte, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volumes: 1, 2 e 3. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.

- **Diretrizes Pedagógicas Municipais de Educação infantil de Mogi Guaçu: manual básico.** Assessoria e Organização: Elaine A. dias e Yeda C. Oswald. Coordenação: Paulo Alexandre Paliari. Secretaria de Educação e Cultura, 2006.

- **Base Nacional Comum Curricular.** A etapa da Educação Infantil. BRASIL. Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 30 de 63

• Professor de Educação Básica Infantil II

- **Bem-vindo, Mundo! Criança, Cultura e Formação de Educadores.** Silvana Augusto, Silvia Pereira Carvalho e Adriana Klisys. Editora Peiropolis.
- **O Educador e a Moralidade Infantil, Uma visão construtivista – Capítulo 1.** Telma Pileggi Vinha. Editora Mercado de Letras.
- **O Desenho Cultivado da Criança: prática e formação de educadores.** Rosa Iavelberg. Editora Zouk.
- **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais, Análise e Proposta - Capítulo 3.** Mabel Panizza. Editora Artmed.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do esporte, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volumes: 1, 2 e 3. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.
- **Diretrizes Pedagógicas Municipais de Educação infantil de Mogi Guaçu: manual básico.** Assessoria e Organização: Elaine A. dias e Yeda C. Oswaldo. Coordenação: Paulo Alexandre Paliari. Secretaria de Educação e Cultura, 2006.

• Terapeuta Ocupacional

Desenvolvimento infantil, Condições adequadas para realização de entrevistas, Relação paciente – Terapeuta, Síndrome da adolescência normal, O brincar: teoria, atividade criativa e busca do Eu, Fundamentos teóricos de grupos, Prática dos grupos operativos, Conceito de Psicopatologia, Funções Psíquicas e suas alterações, História do desenvolvimento da saúde mental no Brasil, Novas diretrizes de atendimento do usuário de saúde mental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 31 de 63

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

1. Serão convocados para a Prova Prática para os empregos de **Escriturário** e **Salva Vidas**, candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**, aplicando-se em caso de igualdade de notas do último classificado, os critérios de desempate previstos no **item 12.4** do presente Edital.
2. A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), afixadas no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e divulgadas pela internet nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.
3. A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.
4. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha pré-estabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.
6. Esta PROVA terá caráter **ELIMINATÓRIO** e será APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
 - 6.1. Sendo exclusivamente de caráter **ELIMINATÓRIO**, esta prova não interferirá na classificação do candidato. A atribuição de pontos aos testes não implicará em mudança na classificação final, sendo utilizada apenas para a obtenção do resultado APTO ou INAPTO.
7. **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**
 - 7.1. Para o emprego de **Escriturário**, o candidato deve mostrar que tem conhecimento de Informática em geral. Sistema operacional Windows, Microsoft Office Word e Excel, experiência em digitação de dados, formatação de textos, confecção de planilhas eletrônicas com fórmulas, gráficos, etc. A versão do Microsoft Office Word e Excel será divulgada quando da convocação para a prova prática.
 - 7.2. Para o emprego de **Salva Vidas**, será exigido que o candidato saiba nadar muito bem; tenha conhecimento das fases de afogamento; saiba como transportar vítimas de afogamento; conheça técnicas e métodos de reanimação cardiovascular. O candidato deverá levar traje de banho para a execução desta Prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 32 de 63

ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	Descrição do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego (Enviar Diploma)	Data da Colação de Grau		
1				
Alínea	Descrição	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.		8,0	
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.		5,0	
C	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional do concurso público.		2,5	
D	Diploma de curso concluído de pós-graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.		2,5	
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.		2,0	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO: Preencher, em letra de forma, seus dados, o Item 1 e a coluna referente a quantidade de títulos entregues (não preencher os "Pontos Obtidos"), conforme estabelecido neste Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 33 de 63

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____,

Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____,

e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição

e participação no **Concurso Público**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura

nº 01/2023, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei submetido a procedimento para verificação da condição declarada, através da Comissão Especial para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.

Mogi Guaçu/SP, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 34 de 63

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO

Código do Sistema: 26

CBO: 2141-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior Completo e registro no CAU

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Código do Sistema: 10

CBO: 3311-10

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior com graduação em Pedagogia Normal Superior.

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de escolaridade de nível superior e cargo de serviços públicos.

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica.

HABILIDADES:

Desenvolver Pessoas

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, enfrentamentos de inéditos, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao ensino especial.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

No exercício do cargo exige boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante, prestar assistência aos professores na execução de atividades com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos das unidades de ensino, bem como realizar atividades didático-pedagógicas e lúdicas que favoreçam a aprendizagem infantil, organizar registros de observações das crianças, conforme orientações recebidas do(a) Administrador(a) do CEI, Diretor(a) de EMEI, e sob supervisão das áreas pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação; consistindo em realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; Encaminhar alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.

Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias. Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino. Controlar o Kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição. Atender às normas de higiene no manuseio com alunos; Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e de Segurança e Higiene do Trabalho.

Pode ser designada para "função" do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e/ou Geral do Município.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, à qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Código do Sistema: 219

CBO: 2140-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no CREA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 35 de 63

Pratica todos os atos previstos na Lei Federal nº 5194/66, e todas as específicas de sua formação profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Código do Sistema: 82

CBO: 2142-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior Completo e registro no CREA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ESCRITURÁRIO

Código do Sistema: 84

CBO: 4110-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trata-se da força de trabalho que executa serviços em escritórios e que atende público e telefone prestando informações e tirando dúvidas, organiza arquivos e fichários; escreve e datilografa textos simples; opera terminais de computador; controla requisições, estoques e recebimentos de materiais, efetua cálculo simples e elabora demonstrativos, preenche fichas, registros e formulários conferindo as informações, efetua lançamentos referente a fichas cadastrais de almoxarifado, controla entrega e saída de mercadorias e outros serviços de natureza similar.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Executam serviços de apoio todas as Unidades das Secretarias Municipais; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de documentos aos usuários conforme cada uma das legislações oriundas ao pedido do interessado, atendendo em campo e nas repartições públicas, prospectando informações nas comunidades. Coletar a leitura e emitir a documentos; entregar avisos, carnes, intimações, citações, cartas, ofícios, correspondências gerais e outras solicitadas pelo superior; verificar as condições das ferramentas de trabalho e dos bens patrimoniais de seu uso; analisar ocorrências vinculados a valores, identificação nominal e predial anormal verificando com o cliente se houve ocorrência atípica; verificar documentos que apresentem irregularidades, informando para reparação e/ou substituição do equipamento; verificar existência de violação de quaisquer naturezas, informando ao superior; emitir papéis, lançar dados em cadastros diversos; manter postura, apresentando-se para o trabalho com higiene pessoal adequada e uniforme limpo; outros afins a critério da administração. Com relação a escritório, executar as seguintes tarefas: recepção, protocolo, localização, consulta, arquivamento, cópia; digitação, digitalização, pesquisa; atendimento básico ao cliente, encaminhamento para setores; recepção e conferências, emitir requisições, atender pedidos de requisições, controlar baixas de estoques, limpeza do local; controle do cadastro por ponto, acompanhamento de leituras de processos, manter-se atento à conservação de energia evitando os desperdícios nas instalações; controle dos bens patrimoniais quanto à conservação, comunicar o setor responsável de qualquer desvio constatado; emitir requisições para abastecimento de veículos, fechamento mensal da conta do posto de combustível fornecedor, digitar despesas no sistema de controle de frotas; controle de ponto, assiduidade, horas extras e faltas, requisição de horas extras, organizar e controlar arquivo de documentos da área, manutenção das marcações pendentes, cadastro de funcionários; manter livro de enumeração das licitações, receber, examinar documentos e procedimentos relativos as licitações e cadastramento das licitantes; outros afins a critério da administração. Executar serviços administrativos que envolvem assistência às diversas áreas de uma secretaria municipal. Executar atividades administrativas das mais diversas em quaisquer locais compatíveis que lhe forem designados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, bem como ordens na participação de eventos cívicos, culturais e de lazer; mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores, superiores e área de atuação, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho. Pode ser designada para "função" do Quadro de Pessoal das Secretarias Municipais em Geral do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Código do Sistema: 02

CBO: 2312-10

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência em Educação Infantil (Magistério ou Pós-graduação).

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de escolaridade de nível superior e cargo de serviços públicos.

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica.

HABILIDADES:

Desenvolver pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 36 de 63

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao planejamento e execução de serviços educacionais em salas de aulas.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

Ministrar aulas no Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos. Organizar e promover atividades pedagógicas planejadas, para classes de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta político-pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Escolar, integrando-se à ação pedagógica como coparticipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário. Realizar outras atividades correlatas com a função. Contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino. Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

Pode ser designada para “função” do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e/ou Geral do Município.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, à qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES; CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLÓGICAS; EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPANHOL; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA)

Código do Sistema: 06

CBO: 2313-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior Completo com licenciatura plena ou habilitação para a docência na especialidade para a qual se inscreveu

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de habilitação superior

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica

HABILIDADES:

Desenvolver pessoas

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao planejamento e execução de serviços educacionais em salas de aulas.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-criativo; produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria aos superiores; cumprem a ordem de serviço emitida pelos superiores quanto ao local onde deverá laborar e sobre diretrizes das tarefas a serem desenvolvidas; atendem aos pais de alunos, servidores da educação na unidade escolar e direção de escola; cumprem o calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como ordens na participação de eventos cívicos, culturais e de lazer, quer pessoal e/ou com a classe; prepara e desenvolve o plano de aulas curriculares/disciplinares para estudos junto aos alunos; responsabiliza-se pelos eventos durante e dentro da sala de aula em sua jornada de trabalho; mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

Pode ser designada para “função” do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e/ou Geral do Município.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos e noturnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, à qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 37 de 63

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL I

Código do Sistema: 08

CBO: 2311-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência em Educação Infantil (Magistério ou Pós-graduação).

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de escolaridade de nível superior e cargo de serviços públicos.

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica.

HABILIDADES:

Desenvolver pessoas

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao planejamento e execução de serviços educacionais em salas de aulas.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar/setor, visando a melhoria da qualidade de Ensino, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar os relatórios de desenvolvimento do aluno; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade escolar/setor; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade escolar/setor, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos alunos; Identificar, em conjunto com a Equipe Gestora, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Adotar, em conjunto com a Equipe Gestora, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade escolar/setor; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletiva; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar/setor; Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e repartições, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos. Atende à legislação sobre a sua atribuição, atende à legislação sobre a Educação, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos/noturnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, a qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II

Código do Sistema: 09

CBO: 2311-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência em Educação Infantil (Magistério ou Pós-graduação)

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de escolaridade de nível superior e cargo de serviços públicos.

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica

HABILIDADES:

Desenvolver pessoas

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 38 de 63

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao planejamento e execução de serviços educacionais em salas de aulas.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar/setor, visando a melhoria da qualidade de Ensino, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar os relatórios de desenvolvimento do aluno; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade escolar/setor; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade escolar/setor, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos alunos; Identificar, em conjunto com a Equipe Gestora, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Adotar, em conjunto com a Equipe Gestora, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade escolar/setor; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletiva; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convivência da unidade escolar/setor; Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e repartições, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos. Atende à legislação sobre a sua atribuição, atende à legislação sobre a Educação, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos/noturnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, à qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SALVA VIDAS

Código do Sistema: 166

CBO: 5171-15

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Fundamental Completo + habilidade em nados clássicos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce tarefas de vigilância e salvamento, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar a vida de pessoas em perigo, além de realizar atividades de tratamento de piscinas com produtos químicos próprios, limpeza de filtros das piscinas e de áreas adjacentes às mesmas, auxílio nos serviços de reparos simples e outros correlatos.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Realizar tarefas de vigilância e salvamento em piscinas públicas do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar banhistas com animais na piscina e práticas esportivas; realizar fiscalização e patrulhamento face aos usuários e abusos com drogas, brincadeiras, discussões, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatório; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados sob sua responsabilidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e produtos para limpeza e higienização das piscinas. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais e ordens na participação de eventos cívicos, culturais e de lazer; responsabiliza-se pelos eventos; mantém sigilo necessário sobre ocorrências, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação e aos regulamentos de Segurança e Higiene do Trabalho. Pode ser designada para "função" do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Esportes e Educação e/ou Geral do Município, no período em que as piscinas ficam fechadas para o público, anualmente.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Código do Sistema: 183

CBO: 2239-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dedica-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 39 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01, de 2023.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo de Provas e Títulos** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, constituída pela Portaria Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2013.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.775, de 1991 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS**, cabendo a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **Quadro Temporário** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS				
Emprego Público	Código da Opção	Vagas Iniciais	Salário Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Auxiliar de Educação Inclusiva	19	01	R\$ 1.614,33 200h/mês	Vide Anexo IV
Professor de Educação Básica Infantil II	09	01	R\$ 3.528,62 160h/mês	

1.4. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.5. O candidato deverá inscrever-se para **APENAS UM EMPREGO**, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 40 de 63

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo, e enviar a Declaração conforme instruções do **Capítulo VI**, deste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, a partir das **6 horas do dia 16 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até as 23h59min59seg do dia 05 de fevereiro de 2023 (domingo)**. O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos).

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Imprimir Boleto Bancário”.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 10,50**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e clicar na **Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 41 de 63

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para entrega de documentos necessários.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **17 e 18 de janeiro de 2023**, através do site www.iuds.org.br, no momento do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá indicar o item “Solicitação de Isenção” constante no formulário, após a indicação e o término do preenchimento do formulário o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios: boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5**, deste Edital, documento que comprove o número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições da Lei Municipal nº 4.826, de 2013.

2.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **09 de fevereiro de 2023** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, através do **IUDS** no site www.iuds.org.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- não recolher o valor da inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- deixar campos de informação da inscrição em branco;
- não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 42 de 63

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IUDS do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “PcD – Pessoas com Deficiência” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para o encerramento das inscrições (05/02/2023), os seguintes documentos:

a) **Lauda Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 43 de 63

5.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato de trabalho.

5.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

5.16. As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 44 de 63

6.1.1. Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

6.1.3. Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.

6.1.4. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. O candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “Reserva de Vagas – pessoas negras” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para o encerramento das inscrições (**05/02/2023**).

6.3.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” em “Histórico de Inscrições”, deverá clicar no link “Envio de Documentos” na coluna “Situação”, terá acesso a “Área do Candidato – DOCUMENTOS” em “Tipo” o candidato irá selecionar “Declaração para candidatos NEGROS”, em “Documento” anexar a Declaração preenchida no modelo do **Anexo III** deste Edital, após anexar o arquivo o candidato deverá clicar em “ENVIAR”.

6.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo a Declaração, preenchida corretamente, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital.

6.4. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.

6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.9. O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), nos sites www.iuds.org.br e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 45 de 63

www.mogiguacu.sp.gov.br e no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **26 de fevereiro de 2023**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva será publicada no dia **17 de fevereiro de 2023**, no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), afixadas no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e divulgadas pela internet nos sites www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.2. Para todos os candidatos inscritos nos empregos públicos deste Edital, os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site www.iuds.org.br, mais especificamente na Área do candidato, nos dias **25 e 26 de março de 2023**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XI** deste Edital.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:

9.1.1. Para todos os empregos:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Capítulo XI deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Mogi Guaçu, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- protocolo de inscrição (boleto bancário);
- original de documento de identidade pessoal, sendo este documento físico, oficial e com foto;
- caneta esferográfica de tubo transparente e tinta preta ou azul;

9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta. O uso de lápis preto e borracha será permitido exclusivamente para rascunhos.

9.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, e nenhum tipo de documento de forma digital, Carteira Nacional de Habilitação digital, Carteira de Trabalho digital, Título de Eleitor digital, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 46 de 63

- 9.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.15. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 9.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.15**.
- 9.17. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**
- 9.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.19. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 9.20. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.
- 9.21. Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

- 10.1. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
- 10.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação em ordem alfabética, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.
- 10.2.1** Para todos os empregos, a **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **50 (cinquenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova está descrito na Tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 47 de 63

TABELA II

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor por Questão	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	3h
	Matemática e Raciocínio Lógico	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10		
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	25	3,0	
Avaliação de Títulos	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste Edital			

10.3. Para todos os empregos serão considerados aprovados e terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

10.4. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, e poderá levar seu caderno de questões.

10.6. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 01 (uma) hora em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

10.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.10. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

10.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.17. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 9.8** deste Edital;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 48 de 63

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.15 e 9.17**.

10.18. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.19. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.

10.20. O IUDS, bem como a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos

11.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de todos os empregos públicos deste Edital.

11.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias **25 e 26 de março de 2023**. O candidato irá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

11.3. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA III

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo.	8,0
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo.	5,0
C	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional do processo seletivo.	2,5
D	Diploma de curso concluído de pós-graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade.	2,5
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade. .	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)		

11.4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

11.5. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Processo Seletivo.

11.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **IUDS** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 20,0 (vinte) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.7. Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 49 de 63

11.8. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, não tendo direito a assumir a vaga.

11.9. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos, preenchida em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora do **IUDS**.

11.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

11.13. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

11.14. Junto aos títulos, o candidato deverá enviar uma cópia do diploma usado como “Requisito Mínimo Exigido” conforme especificado no Anexo IV.

11.15. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito), somente será contado a Pedagogia se o candidato tiver o diploma do Normal Superior;
- c) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- d) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- e) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;
- f) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador;
- g) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- h) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- i) **Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no jornal oficial do município, para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento;**
- j) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- k) Deverá ser anexada apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- l) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.2.1. A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos, obedecida às fases para cada emprego.

12.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Obtiver mais pontos na prova objetiva;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 50 de 63

- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- d) Por sorteio público;

12.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIII** – Dos Recursos, deste Edital.

12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso contra o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas negras);
- b) Recurso contra o Gabarito Preliminar, após a publicação pela internet nos sites **www.iuds.org.br** e **www.mogiguacu.sp.gov.br**;
- c) Recurso contra a pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos;
- d) Recurso contra o Resultado Final.

13.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação por edital (exceto a publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo.

13.3. Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do **item 13.1** deverá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Histórico de Inscrições”, “RECURSOS”.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e/ou no site **www.iuds.org.br** e/ou no site **www.mogiguacu.sp.gov.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

13.10. A banca examinadora determinada pela **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

14.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 51 de 63

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no serviço público municipal, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

14.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.

14.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público (Regime Próprio), em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

14.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

15.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

15.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioria, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

15.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

15.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no processo seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, dentro do prazo de validade da Homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 52 de 63

15.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

15.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional do SESMT da DRH, da Prefeitura, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

15.6.2. O candidato considerado INAPTO pelo SESMT será desclassificado do Processo Seletivo.

15.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração Municipal.

15.8. A denominação do emprego público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), no endereço eletrônico www.iuds.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br e quadro de avisos do Departamento de Recursos Humanos. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

16.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

16.8. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, improrrogáveis, e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.11. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Modelo de Relatório para Prova de Títulos;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - **Pessoas Negras**;
- Anexo IV - Atribuições do Emprego;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 53 de 63

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Mogi Guaçu, 13 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 54 de 63

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

➡ A Prova Objetiva para os empregos de **todos** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia; Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) ATUALIDADES

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A) CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e LEGISLAÇÃO - PARTE COMUM PARA OS TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:

Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente.

- **Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza.** Francisco Imbernón. Editora Cortez.

- **Formando Professores Profissionais: Quais estratégias? Quais Competências?** Léopold Paquay; Philippe Perrenoud; Marguerite Altet; Évelyne Charlier. Editora Artmed.

- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.

- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.

- **PCN - Volume 1 - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.**

- **PCN - Volume 8 - Apresentação dos Temas Transversais e Ética.**

- **Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.**

- **Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Nova L.D.B.).**

Lei Complementar nº 880, de 07/12/07 – Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu.

Lei Complementar nº 890, de 18/12/07 – Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu.

Lei nº 4.958, de 23/06/15 – Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.

B) PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA EMPREGO:

● Auxiliar de Educação Inclusiva

- **Inclusão/Construindo uma sociedade para todos.** Romeu Kazumi Sassaki. Editora WVA.

- **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como Fazer?** Maria Teresa Eglér Mantoan. Editora Moderna.

- **Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.**

- **Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Nova L.D.B.).**

- **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008.

- **ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.** 2006. Ratificada pelo Brasil, através do Decreto Legislativo de 11/06/2008 – Preâmbulo, Art. 1º ao 5º, 7º ao 8º e 24.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.** Brasília, MEC/SEF, 1998.

- **Lei Brasileira de Inclusão**

- https://www.cntp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 55 de 63

• Professor de Educação Básica Infantil II

- **Bem-vindo, Mundo! Criança, Cultura e Formação de Educadores.** Silvana Augusto, Silvia Pereira Carvalho e Adriana Klisys. Editora Peiropolis.
- **O Educador e a Moralidade Infantil, Uma visão construtivista – Capítulo 1.** Telma Pileggi Vinha. Editora Mercado de Letras.
- **O Desenho Cultivado da Criança: prática e formação de educadores.** Rosa Iavelberg. Editora Zouk.
- **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais, Análise e Proposta - Capítulo 3.** Mabel Panizza. Editora Artmed.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do esporte, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volumes: 1, 2 e 3. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.
- **Diretrizes Pedagógicas Municipais de Educação infantil de Mogi Guaçu: manual básico.** Assessoria e Organização: Elaine A. dias e Yeda C. Oswaldo. Coordenação: Paulo Alexandre Paliari. Secretaria de Educação e Cultura, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 56 de 63

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	Descrição do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego (Enviar Diploma)	Data da Colação de Grau		
		Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
1				
A	Descrição	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo.		8,0	
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo.		5,0	
C	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional do processo seletivo.		2,5	
D	Diploma de curso concluído de pós-graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade.		2,5	
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do processo seletivo, ou que possua afinidade.		2,0	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO: Preencher, em letra de forma, seus dados, o Item 1 e a coluna referente a quantidade de títulos entregues (não preencher os "Pontos Obtidos"), conforme estabelecido neste Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 57 de 63

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____,

Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____,

e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição

e participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura nº 01/2023, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei submetido a procedimento para verificação da condição declarada, através da Comissão Especial para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.

Mogi Guaçu/SP, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 58 de 63

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Código do Sistema: 19

CBO: 5162-20

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Médio Completo com Habilitação Específica para o Magistério, ou Normal Médio, ou Normal Superior, ou, estar regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do 5º semestre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência aos professores na execução de atividades com alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais (NEE), das unidades de ensino do município, bem como realizar atividades didático-pedagógicas com os alunos, conforme orientações recebidas da Equipe Gestora da Unidade Escolar, da equipe do AEE e sob supervisão pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II

Código do Sistema: 09

CBO: 2311-05

ESCOLARIZAÇÃO:

Grau de Instrução Mínima: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência em Educação Infantil (Magistério ou Pós-graduação)

EXPERIÊNCIA:

Não exigida por se tratar de escolaridade de nível superior e cargo de serviços públicos.

CONHECIMENTOS:

Técnicas de docência em educação básica

HABILIDADES:

Desenvolver pessoas

ATITUDES:

FLEXIBILIDADE

Ser capaz de adaptar-se às mudanças organizacionais e aceitar novas ideias e implementar novas maneiras de fazer as coisas.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Ser hábil em gerenciar o tempo e alcançar objetivos.

CRIATIVIDADE

Autonomia e criatividade para novos projetos, programas, captação e aplicação de metodologias compatíveis ao planejamento e execução de serviços educacionais em salas de aulas.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar/setor, visando a melhoria da qualidade de Ensino, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar os relatórios de desenvolvimento do aluno; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade escolar/setor; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade escolar/setor, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos alunos; Identificar, em conjunto com a Equipe Gestora, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Adotar, em conjunto com a Equipe Gestora, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade escolar/setor; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletiva; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar/setor; Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e repartições, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos. Atende à legislação sobre a sua atribuição, atende à legislação sobre a Educação, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

JORNADA DE TRABALHO:

Trabalha em ambientes fechados, em períodos diurnos/noturnos, com jornada definida em contrato de trabalho e legislação e, à qualquer tempo e pela demanda do serviço, lotado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 59 de 63

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O PRIMEIRO BIÊNIO DA 18ª LEGISLATURA, (1º DE JANEIRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022)

SESSÕES REALIZADAS:

a) Ordinárias.....	083
b) Extraordinárias.....	006
c) Solenes.....	032
d) Extraordinárias de Períodos Extraordinários.....	002
TOTAL GERAL.....	124

ATAS LAVRADAS:

Foram lavradas 92 (noventa e duas) Atas.

PROJETOS DE LEI APRESENTADOS:

a) de autoria do Sr. Prefeito Municipal.....	095
b) de autoria do Vice-Prefeito em exercício.....	003
c) de autoria dos Srs. Vereadores.....	322
d) de autoria da Mesa da Câmara.....	000
e) aprovados.....	258
f) retirados.....	013
g) rejeitados.....	000
h) em tramitação.....	025
i) vetados	021
j) arquivados.....	103
TOTAL APRESENTADOS.....	420

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR APRESENTADOS:

a) de autoria do Sr. Prefeito Municipal.....	109
b) de autoria do Vice-Prefeito em exercício.....	007
c) de autoria dos Srs. Vereadores.....	013
d) de autoria da Mesa da Câmara.....	002
e) aprovados.....	116
f) retirados	008
g) rejeitados.....	000
h) em tramitação.....	005
i) vetados	001
j) arquivados.....	001
TOTAL APRESENTADOS.....	131

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS:

Foram expedidos pela Doutra Mesa da Câmara, 398 (trezentos e noventa e oito) Autógrafos.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

a) de autoria dos Srs. Vereadores.....	061
b) de autoria da Mesa da Câmara.....	003
c) de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.....	002
d) aprovados.....	061
e) retirados	000
f) rejeitado.....	000
g) em tramitação.....	005
h) arquivados.....	000
TOTAL APRESENTADOS.....	066



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 60 de 63

PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

a) aprovados.....	004
b) retirados	000
c) rejeitado.....	000
d) em tramitação.....	000
e) arquivados.....	000
TOTAL APRESENTADOS.....	004

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

a) de autoria dos Srs. Vereadores.....	023
b) de autoria da Mesa da Câmara.....	005
c) aprovados.....	022
d) retirado.....	000
e) rejeitado.....	000
f) em tramitação.....	006
g) arquivados.....	000
TOTAL APRESENTADOS.....	028

REQUERIMENTOS:

a) aprovados.....	760
b) retirados.....	004
c) rejeitados.....	000
TOTAL APRESENTADOS.....	764

INDICACÕES:

a) apresentadas.....	5.522
----------------------	-------

MOCÕES:

a) apresentadas.....	045
b) aprovadas.....	045
b) retiradas.....	000

OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA PRESIDÊNCIA:

Total.....	1532
------------	------

OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA:

Total.....	008
------------	-----

OFÍCIOS CIRCULARES EXPEDIDOS PELA PRESIDÊNCIA:

Total.....	097
------------	-----

OFÍCIOS CIRCULARES EXPEDIDOS PELA SECRETARIA:

Total.....	000
------------	-----

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA:

Total.....	190
------------	-----

ATOS EXPEDIDOS PELA MESA DA CÂMARA:

Total.....	088
------------	-----

PROCESSOS AUTUADOS:

Total.....	702
------------	-----



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 61 de 63

RESUMO GERAL DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES,
DURANTE O PRIMEIRO BIÊNIO, DA 18ª LEGISLATURA.
(DE 1º DE JANEIRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022)

VEREADORES	PROJ. LEI	PROJ. LEI COMPL.	PROJ. DECRETO LEGISL.	PROJ. RESOLUÇÃO	PROPOSTAS EMENDA À LEI ORGÂNICA	REQUERIMENTOS	INDICAÇÕES	MOÇÕES
ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	34	08	04	02	01	59	533	03
AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	30	01	02	03	--	50	583	04
FERNANDO JOSÉ SIBILA MARCONDES	56	01	05	02	--	69	632	11
GUILHERME DE SOUSA CAMPOS	10	--	19	05	01	133	55	08
JEFERSON LUIS DA SILVA	06	--	09	03	01	49	38	05
JUDITE DE OLIVEIRA	41	--	06	04	01	190	2052	03
LILIANE HELENA B. CHIARELLI	45	--	04	01	--	65	365	04
LUCIANO FIRMINO VIEIRA	14	--	01	--	--	54	37	02
LUÍS ZANCO NETO	28	01	03	03	--	39	257	02
LUIZ CARLOS NOGUEIRA	15	--	--	--	--	06	67	--
NATALINO ANTONIO DA SILVA	41	02	06	--	--	47	865	01
ELIETE DE SOUZA BORGES (*)	02	--	02	--	--	03	41	02
PAULO HENRIQUE PEREIRA (**)	--	--	--	--	--	--	--	--
TOTAL GERAL	322	13	61	23	04	764	5.522	45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 62 de 63

(*) **A Sra. Eliete de Souza Borges**, 1ª Suplente do “M.D.B.” assumiu o mandato de Vereadora à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, no período de 23.05.2022 a 21.06.2022.

(**) **O Sr. Paulo Henrique Pereira**, Suplente do “P.L.”, assumiu o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, em 12/12/2022 até a presente data.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 28 de dezembro de 2022.

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente 2021-2022

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2ª Secretária

Nota da Secretaria 1: *Este Resumo foi publicado atendendo ao que determina a alínea “h” do inciso III, do artigo 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (Resolução nº 45, de 08/09/1982).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano II | Edição nº 249

Página 63 de 63

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO VARGEM GRANDE DO SUL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH - Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-000**. Nos dias **16, 17 ou 18 de Janeiro de 2023**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: (**1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2022, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

34º	22100262	Marina Morgado	42.206.622-9
35º	22100611	Cynthia Gabriela de Luca Moreira	33.108.093-X
36º	22100787	Fabla Alves de Carvalho	56.666.492-6
37º	22100347	Ana Karolina Rodrigues Bocaluva	48.988.103-8

2. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

77º	22100574	Gianderson Brun Gindro	27.218.431-7
78º	22100853	Marcia Urbano de Souza	30.079.107-0
79º	22100995	Luciano Raffael da Silva	45.821.392-5
80º	22100459	Amanda Sabino Lopes	46.198.921-9

Mogi Guaçu, 13 de Janeiro de 2023.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO

SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 23/2.022- P. L. 2.274/2.022 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, nas atividades de acompanhamento de obras públicas, fiscalização de obras, medições de obras, assessoria técnica especializada e apoio a supervisão da Construção da 1ª e 2ª etapas da Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego dos Ypês. AVISO: Leva-se ao conhecimento de interessados que a licitação em epígrafe, foi ADJUDICADA E HOMOLOGADA pelo Sr. Superintendente em 12.JAN.2.023, tendo como vencedora do certame a empresa:

a)Proesplan Engenharia Ltda - Valor Global R\$ R\$ 306.216,00

Extrato

EXTRATO CONTRATO N.º 01/SAMAE/2.023

CONTRATADA: Proesplan Engenharia Ltda - São Paulo/SP. CNPJ: 07.023.761/0001-08. NATUREZA DA LICITAÇÃO: CV N.º 23/2.022. P. L. N.º 2.274/2.022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, nas atividades de acompanhamento de obras públicas, fiscalização de obras, medições de obras, assessoria técnica especializada e apoio a supervisão da Construção da 1ª e 2ª etapas da Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego dos Ypês. Valor Global R\$ 306.216,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses. DOTAÇÃO: 16 - 041803.1751250071.048/44905100. DATA DE ASSINATURA:12.JAN.2.023.

EXTRATOS

Aditamento N.º01 ao Contrato 02/SAMAE/2.022 CONTRATADA: Softway Internet e Telecomunicações Ltda. PP N.º14/2.021 P. L. N.º2.221/2.021. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência contratual por 12 meses. Valor Global: R\$ 185.005,55. DATA DE ASSINATURA: 10.JAN.2.023.

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2.023
Mario Antonio Zaia - Superintendente